



Junta de Freguesia de Beijós
Concelho de Carregal do Sal
Contribuinte n.º 506925463

EDITAL

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA**
(Artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Carlos Alexandre Pais Baptista, Presidente da Junta de Freguesia de Beijós,
Concelho de Carregal do Sal:**

TORNA PÚBLICO que, de harmonia com o artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **Junta de Freguesia de Beijós**, na sua primeira reunião de funcionamento, realizada no dia 23 de outubro de 2013, **deliberou aceitar a sua proposta de delegação de competências**, nos seguintes termos:

1.ª – Do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;

bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;

cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;

dd) Colocar e manter as placas toponímicas;

ii) Administrar e conservar o património da freguesia;

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;

rr) Passar atestados;

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

2.ª – Do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.



Junta de Freguesia de Beijós
Concelho de Carregal do Sal
Contribuinte n.º 506925463

3.ª – Do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- b) Gerir os serviços da freguesia;
- e) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia.

4.ª – Outras delegações/autorizações:

a) Autorizar para que o pagamento dos vencimentos e outros abonos se continuem a processar a partir do dia vinte (inclusive), de cada mês e no mês de dezembro até àquela data. Por sua vez, o subsídio de férias e o subsídio de Natal, até à mesma data dos meses de junho e de novembro, respetivamente, sem embargo de modificações decorrentes de Leis imperativas como o Orçamento do Estado.

b) Decidir sobre pedidos, licenças e autorizações, bem como sobre pedidos de substituição de documentos, de acordo com as respetivas leis, regulamentos e posturas em vigor.


5.ª – O dever de informar.

As decisões proferidas ao abrigo da delegação de competências, deverão ser informadas na primeira reunião da Junta de Freguesia que se lhes seguir.

13.ª – Validade.

Este ato de delegação de competências tem a validade até ao fim do mandato, sem prejuízo de poder haver, a todo o tempo, por parte da Junta de Freguesia a competente cessação.

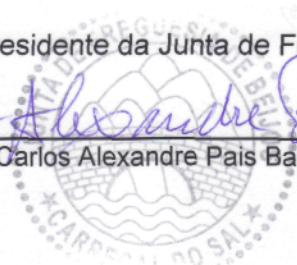
Para constar se publica o presente Edital que, com outros de igual teor, terá a devida publicitação por toda a Freguesia, da forma e nos lugares do costume podendo, ainda, ser consultado através do portal da Câmara Municipal www.carregal-digital.pt

E eu,  (Andreia Sofia Coelho Marques),
Secretária da Junta de Freguesia de Beijós, o subscrevi.

Beijós, 25 de outubro de 2013.

O Presidente da Junta de Freguesia,


(Carlos Alexandre Pais Baptista)





Junta de Freguesia de Beijós
Concelho de Carregal do Sal
Contribuinte n.º 506925463

EDITAL

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS RESTANTES
MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA
(Artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Carlos Alexandre Pais Baptista, Presidente da Junta de Freguesia de Beijós, Concelho de Carregal do Sal:

TORNA PÚBLICO que, de harmonia com o artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Presidente da Junta de Freguesia de Beijós, procedeu à distribuição de funções pelos restantes membros da Junta de Freguesia e designou o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos**, nos seguintes termos:

À Secretária Andreia Sofia Coelho Marques, compete:

a) A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia, na falta de trabalhador nomeado para o efeito;

b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;

c) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de freguesia;

d) A execução do expediente da junta de freguesia;

À Secretária compete ainda:

e) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

f) Prestar a outras entidades públicas a colaboração que lhe for solicitada, nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;

g) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;

Ao Tesoureiro Paulo Jorge Sousa Batista compete a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta de freguesia.

A Secretária Andreia Sofia Coelho Marques será a substituta do Presidente da Junta, nas situações de faltas e impedimentos.



Junta de Freguesia de Beijós
Concelho de Carregal do Sal
Contribuinte n.º 506925463

Para constar se publica o presente Edital que, com outros de igual teor, terá a devida publicitação por toda a Freguesia, da forma e nos lugares do costume podendo, ainda, ser consultado através do portal da Câmara Municipal www.carregal-digital.pt

E eu, Andreia Sofia Coelho Marques (Andreia Sofia Coelho Marques),
Secretária da Junta de Freguesia de Beijós, o subscrevi.

Beijós, 25 de outubro de 2013.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Carlos Alexandre Pais Baptista
(Carlos Alexandre Pais Baptista)

